



RELATÓRIO PERIÓDICO

Período 01/04/2024 à 30/06/2024

TTCH4 PARTICIPAÇÕES S.A.
1ª Emissão de Debêntures

SUMÁRIO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS 2

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS 2

INDICADORES FINANCEIROS 2

GARANTIA..... 2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram parcialmente utilizados, nos termos da Escritura de Emissão, para: (i) R\$ 42.462.599,81 (quarenta e dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) para fins de investimento em bens de capital (capex) por meio da aquisição de equipamentos de movimentação de carga, tais como, empilhadeiras, rebocadores e plataformas aéreas; e (ii) R\$ 25.787.568,88 (vinte e cinco milhões e setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para fins de reembolso de despesas de investimento em bens de capital (capex) por meio da aquisição de equipamentos de movimentação de carga, tais como, empilhadeiras, rebocadores e plataformas aéreas, totalizando o montante de R\$ 68.250.168,69 (Sessenta e Oito Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos), observado que o saldo de R\$ 13.607.870,47 (treze milhões e seiscentos e sete mil e oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos) será oportunamente utilizado conforme o previsto na Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer deste trimestre a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

INDICADORES FINANCEIROS

Nos termos da respectiva Escritura de Emissão, a Emissora possui a obrigação de cumprir os Covenants financeiros descritos abaixo, anualmente, com base nos valores do fechamento do exercício social:

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{EBITDA}} \leq 3,60$$

Onde,

“**Dívida Líquida**” significa o somatório resultante (a) da soma de (i) empréstimos, financiamentos, linhas de crédito com qualquer instituição financeira ou no mercado de capitais que possuam valor utilizado em aberto, (ii) leasings financeiros; (iii) sellers financing; e (iv) saldo líquido de operações de derivativos; e (v) mútuos ou avais e fianças prestados pela Emissora para terceiros não integrantes do Grupo Econômico da Emissora, e (b) da subtração de caixa e equivalentes (incluindo aplicações financeiras de curto prazo);

“**EBITDA**” significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora relativas ao exercício imediatamente anterior, calculado de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil e em linha com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, o somatório: (a) do lucro/prejuízo antes de deduzidos de impostos, outros tributos, contribuições e participações minoritárias; (b) das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras; e (c) das depreciações, amortizações e exaustões.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informarmos que as debêntures são da espécie real, com garantia adicional fidejussória, representadas por:

- (a) A alienação fiduciária de equipamentos (i) equipamentos de movimentação de carga, tais como, empilhadeiras, rebocadores e plataformas aéreas; os quais deverão apresentar valor agregado equivalente a 100% (cem inteiros por cento) do saldo devedor das obrigações garantidas, observado a equivalência dos valores decorrentes da integralização das Debêntures que tenham sido efetivamente disponibilizados à Emissora durante o prazo de alienação fiduciária; e (ii) todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos ativos alienados fiduciariamente, bem como o produto de eventual venda, permuta, indenização por sinistro ou alienação dos ativos alienados fiduciariamente (“Alienação Fiduciária de Equipamentos”).

A Alienação Fiduciária de Equipamentos foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva ("Contrato Alienação Fiduciária"), entre a Emissora, a Transpotech Peças e Serviços LTDA., a Transpotech Transportes LTDA., a Transpotech Representações LTDA., e este Agente Fiduciário, em 12 de julho de 2023, posteriormente aditado em 20 de julho de 2023, 15 de agosto de 2023, 25 de setembro de 2023, 24 de novembro de 2023 e 29 de janeiro de 2024 tendo sido registrados perante o Registro de Títulos e Documentos da sede das partes, sendo que permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Alienação Fiduciária e na Escritura de Emissão, conforme segue abaixo:

AF DE EQUIPAMENTOS

01 ADT AF DE EQUIPAMENTOS

02 ADT AF DE EQUIPAMENTOS

03 ADT AF DE EQUIPAMENTOS

04 ADT AF DE EQUIPAMENTOS

05 ADT AF DE EQUIPAMENTOS

- (b) A cessão fiduciária (i) da totalidade dos recursos depositados ou que venham eventualmente a ser depositados ou mantidos a qualquer tempo em depósito na conta nº 13012815-7, mantida na agência 2271, junto ao Banco Depositário, de titularidade e não movimentável pela Transpotech Peças e Serviços ("Conta Vinculada"), bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para a Conta Vinculada, ou em compensação bancária; e (ii) a totalidade dos direitos decorrentes da titularidade da Conta Vinculada e da conta reserva, incluindo todos os bens, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pelas cedentes fiduciárias, conforme o caso, a qualquer tempo com relação aos Investimentos Permitidos vinculados à Conta Vinculada e à conta reserva, inclusive os frutos dos investimentos permitidos decorrentes dos recursos oriundos da parcela da integralização das Debêntures relativa ao montante destinado para aquisição de equipamentos (conforme enquanto estes permanecerem depositados na Conta Vinculada ("Cessão Fiduciária").

A Cessão Fiduciária foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva ("Contrato Cessão Fiduciária"), entre a Emissora, a Transpotech Peças e Serviços LTDA. e este Agente Fiduciário, em 12 de julho de 2023, e posteriormente aditado em 20 de julho de 2023, tendo ambos sido registrados perante o Registro de Títulos e Documentos da sede das partes, sendo que permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão, conforme segue abaixo:

a Emissora, a Transpotech Peças e Serviços LTDA. se obrigaram a fazer com que sejam depositados na Conta Vinculada, entre o primeiro e último dia de cada mês, fluxo financeiro corresponder a, no mínimo, R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), tendo sido os montantes cumpridos, conforme acompanhamento abaixo:

Mês de Referência	Valor Mínimo	Fluxo Mensal	Status
abr/24	R\$ 4.000.000,00	R\$ 6.584.083,32	OK
mai/24	R\$ 4.000.000,00	R\$ 6.489.060,83	OK
jun/24	R\$ 4.000.000,00	R\$ 5.880.119,97	OK

CESSÃO FIDUCIÁRIA

01 ADT CF

- (c) Fianças prestadas pela Transpotech Peças e Serviços LTDA., pela Transpotech Transportes LTDA. e pela Transpotech Representações LTDA. ("Fianças")

As Fianças foram devidamente constituídas por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, da Primeira Emissão da TTCH4 Participações S.A. ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora, a Transpotech Peças e Serviços LTDA., a Transpotech Transportes LTDA., a Transpotech Representações LTDA. e este Agente Fiduciário, em 12 de julho de 2023, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCESC, o Registro de Títulos e Documentos da cidade de Blumenau e o 8º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que permanecem exequíveis e suficientes dentro dos limites estabelecidos na Escritura de Emissão, conforme fechamento de 2023:

RELATÓRIO PERIÓDICO

31/12/2023(R\$ Mil)	
Saldo Devedor da Emissão	82.612
PL da Transpotech Peças e Serviços LTDA.	134.698
PL da Transpotech Transportes LTDA.	1.179
PL da Transpotech Representações LTDA.	0,816
Razão da Fiança	164,48%

*Observamos que as garantias fidejussórias podem ser afetadas pela existência de dívida das fiadoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência.